



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.294/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, com a sede à Avenida Jandira, nº.452, Andar 01 Sala 03, Bairro: Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.080-002, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, a Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; e representando a CONTRATADA o Sr. Jose Carlos de Assis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.5.020.843-3 SSP/SP e do CPF sob o nº. 416.164.998-34, residente e domiciliado à Rua Dom Henrique, nº.645 – Jardim Luzitânia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.032-120.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 058/2023, exarada em despacho constante do **Processo nº 127/2023**, gerado pela **Inexigibilidade nº 017/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº294/2023**, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituí objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "FERNANDO & SOROCABA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023, NO EVENTO "29º EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 155/2023.**

1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da "DUPLA, FERNANDO & SOROCABA", no dia **12/11/2023**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O show deverá ser realizado no **Parque de Exposição Tatsue Suekane** no dia 12 de novembro de 2023, com início as **23 horas**, no Evento **29º EXPONAVI – Exposição Agroindustrial de Naviraí**.

2.1.1 - A duração do show será de **1h30min** (uma hora e trinta minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Todas as despesas: cachê dos artistas, transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, carregadores, traslado local, impostos e encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - Será responsabilidade da CONTRATANTE, viabilizar:

2.3.1 Rider (Palco, Som, luz).

2.3.2 Estrutura e Mobília de Camarim Octanorm (5x5m).

2.3.3 Geradores.

2.3.4 Seguranças.

2.3.5 ECAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADA:

3.1.1 - Realizar o show no dia **12/11/2023**, com pontualidade, conforme proposta apresentada.

3.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente inexigibilidade de licitação.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.

3.1.5 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no presente instrumento contratual.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	9802	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO	SRV	1,00	R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 255.000,00

4.1.1 - O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas de igual valor: a Primeira parcela será 50% (cinquenta por cento) - R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) - 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento e a Segunda parcela será 50% (cinquenta por cento) - R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) - 04 (quatro) dias após o evento.

Paragrafo Único - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

4.2 - Nos casos fortuitos, força maior ou supervenientes onde o serviço não poderá ser prestado, as partes em comum acordo, sem qualquer prejuízo, poderá indicar nova data para a prestação de serviço, mantendo as mesmas condições da proposta inicialmente apresentada.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com **cachê dos artistas, transporte interestadual e local, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, carregadores e traslado local.**

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.6.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.6.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contrato deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, com início em **28/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

→ FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00 13.392 0503 2.026 – 3.3.90.39.23.00.00
(R 5735).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO EXTRATO DO CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 28/ 06/ 2023.



Maria Telma de Oliveira Minari
 Superintendente da Fundação de Cultura e
 Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 058/2023
 (Representante Legal da Contratante)

DocuSigned by:


Jose Carlos de Assis
 CPF: 416.164.998-34
JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.
 CNPJ: 43.706.788/0001-69
 (Representante Legal da Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 294/2023.

INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023.

PROCESSO N.º 127/2023.

EMPRESA CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 43.706.788/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "FERNANDO & SOROCABA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023, NO EVENTO "29º EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 155/2023.

A Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia n.º 132 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 294/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 29 de junho de 2023.

Maria Telma de Oliveira Minari

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 058/2023

Vera Lucia da Silva
Matrícula: 674-2
Fiscal Titular

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matrícula: 53-1
Fiscal Suplente

ATA-Feira, 30 de junho de 2023

P RAZO DE VIGÊNCIA : 28/06/2023 a 31/12/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - D OTAÇÃO : 06 .01 .00 13 . 392 05 03 2.0 26 - 3.90.39.

23.00.00 (R-5735).

ASSINAM: A Sra. **MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARLI**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de

Despesas, conforme Decreto nº.058/2023 (pela contratante) e o **SL JOSE CARLOS DE ASSIS**, CPF nº.416.164.998-

34 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula: 674-2. (Fiscal Titular)

e **Aparecida Yvaneide Ferreira Ribeiro**, Matrícula: 53-1. (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2023

CONTRATO: 436/2023 – PROCESSO: 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ: 04.307.650/0025-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO **PEMBROLIZUMABE**,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 85.902,24 (oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122

0511.2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela

contratante) e **Mariana Lucci de Oliveira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**, matrícula nº 6265-0 e

Roseleir Bezerra dos Santos, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2023

CONTRATO: 430/2023 – PROCESSO: 89/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.**

CNPJ: 19.993.061/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATORIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO

DE COMPRA Nº 15/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 93.548,18 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e deztoito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302

0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R 2527).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela

contratante) e **Marcelo Campanha Moreto** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marcos Roberto de Oliveira**, matrícula nº 32468-2

e **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4104/2023

PROCESSO Nº 140/2022 – PREGÃO Nº 64 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049 /2022 . FAVORECIDO:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À

SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 12.509,00 –

DOTAÇÃO: 10.01. 403020504.2.035.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENAVADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

ATA-Feira, 30 de junho de 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4175/2023

PROCESSO Nº 394 /2 02 2 – PREGÃO Nº 182 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /2023 . FAVORECIDO:

ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

ORTOSE E PRÓTESE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 52.410,77 – DOTAÇÃO: 10.01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ

ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4174/2023

PROCESSO Nº 394 /2 02 2 – PREGÃO Nº 182 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /2023 . FAVORECIDO:

ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE

E PRÓTESE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. –

VALOR: R\$ 186,16 – DOTAÇÃO: 10.01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR

DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4235/2023

PROCESSO Nº 25 /2 02 3 – PREGÃO Nº 9 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37 /2023 . FAVORECIDO:

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS

DESCARTÁVEIS , EM ATENDIMENTO À GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:

R\$ 517,00 – DOTAÇÃO: 01.02.041220301.2.080.3390.30.00.00 – ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI –

ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA –

MATRÍCULA: 8955-9

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023.

PROCESSO: 127/2023. – INEXIGIBILIDADE : 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA CONTRATADA: **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ : 43

.706.788/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "JOS É CARLOS DE ASSIS PRODUÇÃO DE ARTÍSTICAS LTDA", COM

REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA " FERNANDO & SOROCABA ", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA

12 DE NOVEMBRO DE 2023, NO EVENTO "29º EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ".

SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA . PEDIDO DE SERVIÇO Nº 155/2023.